



# Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1780 | Aquidauana - MS | terça-feira, 19 de outubro de 2021 - 12 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
DECRETOS .....	1
LICITAÇÕES .....	3
EXTRATOS .....	5
OUTROS .....	8
PODER LEGISLATIVO .....	10
PORTARIAS .....	10
EXTRATOS .....	11

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 170/2021

**“ESTABELECE OUTRAS MEDIDAS DE RELAXAMENTO DE RESTRIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, EM RAZÃO DA CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos dos atos normativos editados que impuseram uma série de medidas administrativas para enfrentamento da Pandemia da COVID-19, disciplinando sobre funcionamento e condutas a serem adotadas pelos estabelecimentos comerciais em geral;

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de se continuar, uma vez relaxadas ou não as medidas preventivas e/ou repressivas a salvaguardar a incolumidade pública local, impondo regras e restrições aos estabelecimentos comerciais em geral e a população local, no intuito de conter o avanço da Pandemia da COVID-19, em prol da proteção e garantia da saúde pública;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Para a realização de shows, festividades ou qualquer evento com fins comerciais, realizados em casas de eventos, clubes, salões, centros esportivos e afins, deverão ser obrigatoriamente atendidas às seguintes diretrizes e medidas de proteção contra o contágio da Covid-19:

**I** - respeitar o limite de ocupação de pessoas no espaço do evento de acordo com a cota de capacidade estabelecida no âmbito do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR) do Estado de Mato Grosso do Sul;

**II** - protocolar, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, o Plano de Biossegurança do evento para análise e orientação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental, devendo conter as informações mínimas e documentações constantes do Anexo I, deste Decreto;

**III** - os responsáveis pelo evento deverão assinar o Termo de Responsabilidade para cumprimento do Plano de Biossegurança apresentado, conforme Anexo II, deste Decreto;

**IV** - os responsáveis pelos eventos de que trata este Decreto deverão manter disponível o Plano de Biossegurança que foi protocolado junto ao órgão sanitário do Município, para eventual fiscalização do Poder Público Municipal;

**V** - recomenda-se aos organizadores e responsáveis pelo evento exigir, no acesso de entrada, prova material da imunização do público;

**VI** - o Plano de Biossegurança deverá ser protocolado no Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental de Aquidauana, sito a Rua José Bonifácio, n.º 455, Bairro Alto.

**Art. 2.º** - Para a realização de festividades de aniversário, casamento e/ou qualquer outro evento sem fins lucrativos realizadas em estabelecimentos privados, casas de eventos, clubes, salões, centros esportivos e afins, devem obrigatoriamente ser atendidas às seguintes diretrizes e medidas de proteção contra o contágio da Covid-19:

**I** - respeitar o limite de ocupação de pessoas no espaço do evento de acordo com a cota de capacidade estabelecida no âmbito do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR) do Estado de Mato Grosso do Sul;

**II** - deve o responsável pela festividade disponibilizar no local do evento todos os utensílios de segurança, em especial água, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos;

**III** - o responsável pelo evento será responsabilizado caso seja constatado o descumprimento de quaisquer das medidas de segurança.

**Art. 3.º** - Fica estabelecido que o limite de ocupação máxima no interior dos estabelecimentos com atividades econômicas no Município de Aquidauana, deverá seguir a cota de capacidade estabelecida no âmbito do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR) do Estado de Mato Grosso do Sul.

**§ 1.º** - As atividades econômicas que estão condicionadas ao limite de ocupação de que trata o caput deste artigo são as seguintes:

**I** - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com ou sem entretenimento;

**II** - exploração de boliches, de jogos de sinuca, bilhar e similares, jogos eletrônicos recreativos, casas de bingo, apostas em corridas de cavalos, jogos de azar e apostas, e outras atividades congêneres;

**III** - tabacarias;

**IV** - atividades de exibição cinematográfica;

**V** - serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas e eventos;

**VI** - produção teatral e musical; espetáculos de dança, circenses, de marionetes e similares; rodeios, vaquejadas e similares; atividades de sonorização e de iluminação, e outras atividades congêneres;

**VII** - discotecas, danceterias, salões de dança e outras atividades congêneres.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**

Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**

Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**

Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**

Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



**Parágrafo único.** Ficam mantidas como medidas de segurança para o enfrentamento da emergência de saúde pública:

**I** - a obrigação de uso de máscaras de proteção individual para circulação; e

**II** - o distanciamento mínimo de 1,5 metros em ambientes fechados.

**Art. 4.º** - As obrigações instituídas pelo presente Decreto não isentam ou desobrigam o cumprimento das medidas anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados, exteriorizadas para evitar e quanto mais minimizar a infecção provocada pelo COVID-19.

**Art. 5.º** - Apesar da flexibilização aqui definida, o Poder Executivo Municipal orientada o isolamento voluntário da população como medida de prevenção, contágio e transmissão da doença.

**Art. 6.º** - Sem prejuízo das medidas exteriorizadas através deste Decreto, fica ressalvado que o Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer momento, rever a situação aqui disciplinada caso haja novo agravamento da disseminação de contaminação do novo Coronavírus a nível Federal e Estadual, mormente se houver aumento de suspeitas e casos da doença na seara local.

**Art. 7.º** - O setor de vigilância sanitária e epidemiológica do município, com auxílio e apoio das forças civis e militares, continuará exercendo a fiscalização das orientações e disciplinas contidas neste Decreto e nos demais atos normativos já editados.

**Art. 8.º** - No exercício do Poder de Polícia conferido à Administração Pública, com fundamento no art. 78, da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, fica determinado que qualquer estabelecimento comercial que descumprir os termos deste Decreto, terá o Alvará de Funcionamento suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - No caso de reincidência na conduta prevista no caput deste artigo, a suspensão do Alvará de funcionamento será de 60 (sessenta) dias.

**Art. 9.º** - Verificada a ocorrência da hipótese contemplada neste decreto, ao responsável pela realização de evento público ou particular será imposta multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e, em caso de haver reincidência, a multa será acrescida de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 10** - A inobservância do disposto neste Decreto igualmente sujeita o infrator às penas previstas no art. 10, da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977.

**Parágrafo único** - Sem prejuízo das demais sanções, a inobservância deste Decreto pode acarretar ainda a incidência dos crimes tipificados nos arts. 268 e 330, do Código Penal.

**Art. 11** - Eventuais dúvidas das medidas aqui disciplinadas deverão ser feitas pelos telefones: 3241-1205 – Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental ou 992898294- Disk Denúncia COVID.

**Art. 12** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2021**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**ANEXO I**

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTENÇÃO DE RISCOS DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19 PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS, FESTIVIDADES E QUALQUER EVENTO, COM FINS COMERCIAIS**

Todos os itens solicitados neste Termo de Referência deverão ser apresentados exatamente na ordem em que estão dispostos. Caso determinado item não ocorra ou não seja aplicável, inserir a expressão “NÃO SE APLICA”, com a devida justificativa técnica.

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) Atividade desenvolvida (modalidade do evento);
- d) Ocupação máxima prevista compatível com o projeto aprovado perante o Corpo de Bombeiros;
- e) Horário do evento (início e término previsto) e dia do mês;
- f) Área total do imóvel (m²);
- g) Número total de ingressos que serão vendidos;
- h) Alvará de funcionamento e/ou sanitário;
- i) Descrever o formato do evento (número de entradas, número de saídas, número de banheiros, etc.);

Demais informações poderão ser solicitadas no ato da inspeção antes da realização do evento.

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

(Regime Especial de Prevenção à COVID-19)

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ instrumento, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ (nome da empresa), localizada no \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_

(endereço completo), por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_ compromete-se, junto ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Bairro Cidade Nova, a observar todas as regras de biossegurança apresentadas no Plano de Contenção de Riscos, como medida de contenção da propagação da COVID-19, e nos demais atos normativos municipais, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos decretos em vigor.

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a execução judicial das obrigações dele decorrentes, bem como não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento do Poder Público, nem limita ou impede o exercício de suas atribuições e prerrogativas legais.

Aquidauana - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Compromissário

**DECRETO MUNICIPAL N.º 171/2021**

**“ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS EXCEPCIONAIS PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, EM FACE DA PANDEMIA DA COVID-19”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, bem como as demais normativas federais, estaduais e municipais, dispõem sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus- COVID-19;





**CONSIDERANDO** a premente necessidade de se continuar, uma vez relaxadas ou não as medidas preventivas e/ou repressivas a salvaguardar a incolumidade pública local, impondo regras e restrições aos estabelecimentos comerciais em geral e a população local, no intuito de conter o avanço da Pandemia da COVID-19, em prol da proteção e garantia da saúde pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 (Novo Coronavírus) deverão obedecer às seguintes medidas:

**I** - o número de presentes no velório deverá respeitar o limite da cota de capacidade de ocupação, no interior do local da cerimônia, de acordo com a classificação de risco do município estabelecida no Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUIR) do Estado de Mato Grosso do Sul;

**II** - o tempo da cerimônia do velório e o local de sua realização fica a critério da família com a empresa prestadora do serviço;

**III** - deve o responsável pelo serviço disponibilizar no local da cerimônia todos os utensílios de segurança, em especial água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos;

**IV** - permanece obrigatório o uso de máscaras.

**Art. 2.º** - No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de novo Coronavírus- COVID-19, os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas um familiar ou representante da família.

**Parágrafo Único**- Em caso de óbito fora do horário de funcionamento dos cemitérios, o corpo deverá ser mantido na funerária até o dia subsequente, respeitadas as orientações das Medidas de Biossegurança para Manejo de Cadáveres.

**Art. 3.º** - Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19; devem obrigatoriamente estar utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.

**Art. 4.º** - Os velórios de pessoas qualificadas como suspeitas e confirmadas de COVID-19 (Novo Coronavírus), somente para casos fora do período de transmissibilidade (20 dias de isolamento desde o início dos sintomas e pelo menos 24 horas sem febre e melhora dos sintomas) – Referência: Nota Técnica que dispõe sobre medidas de biossegurança para manejo de cadáveres. Revisão-2 - 16/11/2020. Centro de Operações de Emergências – COE/MS, deverão obedecer às seguintes medidas:

**I** - o velório poderá ocorrer somente em espaços destinados exclusivamente a este fim, respeitando-se o limite de 50 % da capacidade da sala velatória;

**II** - o tempo da cerimônia de velório fica limitado a 2 (duas) horas de duração;

**III** - a cerimônia de velório deverá ocorrer, preferencialmente, entre as 7:00 horas e 16:00 horas;

**IV** - deve o responsável pelo serviço disponibilizar no local da cerimônia todos os utensílios de segurança, em especial água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos;

**V** - permanece obrigatório o uso de máscaras.

**Art. 5.º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2021**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**LICITAÇÕES**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 244/2021 - PREGÃO ELETRONICO N.º 33/2021**

**MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS**

**Data do certame:** 04 de novembro de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Objeto:** Possível aquisição futura de peças de informática e correlatos para atender diversos setores do município, através do registro de preço pelo período de 12 (doze) meses.

**Retirada do Edital:** Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com).

**Entrega das Propostas:** a partir de 20/10/2021 às 09h00 (Horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Abertura das Propostas:** 04/11/2021 às 09:00 (Horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Aquidauana - MS, 19 de novembro de 2021.

Mateus da Silva Portes – Núcleo de Licitação e Contratos.

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 256/2021 - PREGÃO ELETRONICO N.º 36/2021**

**MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS**

**Data do certame:** 05 de novembro de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**Objeto:** Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pactuados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM. **Retirada do Edital:** Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com).

**Entrega das Propostas:** a partir de 20/10/2021 às 09h00 (Horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**Abertura das Propostas:** 05/11/2021 às 09:00 (Horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Aquidauana - MS, 19 de outubro de 2021.

Mateus da Silva Portes - Núcleo de Licitação e Contratos.

**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020.**

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar erro material que pode ser observado no extrato de





contrato que foi publicado na página 11 do diário oficial do município de Aquidauana Edição Nº 1751, quinta-feira, 02 de setembro de 2021, por um lapso a dotação estava errada, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Onde se lê: “ 19 19.02 10.301.0208 2.083 0.39.00.00.00.00.01.0014(0014)

000085 19 19.02 10.302.0210 2.096 0.39.00.00.00.00.01.0014(0014) 000150 19

19.02 10.304.0211 2.146 0.39.00.00.00.00.01.0014(0014) 000216 19 19.02 10.122.0213

2.140 0.39.00.00.00.00.01.0031(0031) 000193”.

Leia-se: “19 19.02 10.301.0208 2.083 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0014(0014) 000075”.

As demais indisposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 06 de outubro de 2021

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020.

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar erro material que pode ser observado no extrato de contrato que foi publicado na página 03 do diário oficial do município de Aquidauana Edição Nº 1757, terça-feira, 14 de setembro de 2021, por um lapso a dotação estava errada, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Onde se lê: “ 19 19.02 10.301.0208 2.083 0.39.00.00.00.00.01.0014(0014)

000085 19 19.02 10.302.0210 2.096 0.39.00.00.00.00.01.0014(0014) 000150 19

19.02 10.304.0211 2.146 0.39.00.00.00.00.01.0014(0014) 000216 19 19.02 10.122.0213

2.140 0.39.00.00.00.00.01.0031(0031) 000193”.

Leia-se: “19 19.02 10.301.0208 2.083 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0014(0014) 000085”

As demais indisposições ficam inalteradas

Aquidauana/MS, 06 de outubro de 2021.

Claudia Franco Fernandes Souza Gestora do Contrato

Patrícia Gonçalo Duarte Fiscal do Contrato

Pregão Eletrônico Nº 00032/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

Table with 6 columns: Item Descrição, Unidade de Fornecimento, Quantidade, Critério de Valor (\*), Valor Unitário, Valor Global. Includes item 11.319.557/0003-78 - DENTECK AR CONDICIONADO LTDA.

Table with 6 columns: Item Descrição, Unidade de Fornecimento, Quantidade, Critério de Valor (\*), Valor Unitário, Valor Global. Includes item 17.417.928/0001-79 - VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS L.

Table with 6 columns: Item Descrição, Unidade de Fornecimento, Quantidade, Critério de Valor (\*), Valor Unitário, Valor Global. Includes item 41.401.446/0001-05 - NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI.

Valor Global da Ata: 626.832,3200

(\*): É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.





**Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico**

Nº 00032/2021 (SRP)

Às 14:26 horas do dia 15 de outubro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00032/2021, referente ao Processo nº 242, o pregoeiro Sr(a) ANTONIO CARLOS CAETANO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjucação**

**Item: 1**

**Descrição:** Ar condicionado-aparelho

**Descrição Complementar:** APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS - Condicionador de ar tipo split, capacidade de refrigeração de no mínimo 18.000 BTUS, controle remoto sem fio, função de ajuste do aparelho de acordo com as variações de temperatura do ambiente, filtro anti-pó, aletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga, compressor rotativo e unidade externa independente, consumo de energia padrão econômico (Selo Procel e/ou etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem - ENCE-INMETRO, na classificação "A" de desempenho), alimentação 220V - Bifásico. Garantia de no mínimo 12 meses para defeito do produto. Fabricação nacional.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 2.690,4100

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00

**Situação:** Adjuicado

**Adjuicado para:** VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS L , pelo melhor lance de R\$ 2.106,8900 e a quantidade de 30 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjuicado	15/10/2021 14:26:10	Adjuicação em grupo da proposta. Fornecedor: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS L, CNPJ/CPF: 17.417.928/0001-79, Melhor lance: R\$ 2.106,8900

**Item: 2**

**Descrição:** Ar condicionado-aparelho

**Descrição Complementar:** APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 30.000 BTUS - Condicionador de ar tipo split, capacidade de refrigeração de no mínimo 30.000 BTUS, controle remoto sem fio, função de ajuste do aparelho de acordo com as variações de temperatura do ambiente, filtro anti-pó, aletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga, compressor rotativo e unidade externa independente, consumo de energia padrão econômico (Selo Procel e/ou etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem - ENCE-INMETRO, na classificação "A" de desempenho), alimentação 220V - Bifásico. Garantia de no mínimo 12 meses para defeito do produto. Fabricação nacional.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 65

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 5.392,9700

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00

**Situação:** Adjuicado

**Adjuicado para:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.900,0000 e a quantidade de 65 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjuicado	15/10/2021 14:26:13	Adjuicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF: 11.319.557/0003-78, Melhor lance: R\$ 3.900,0000

**Item: 3**

**Descrição:** Ar condicionado-aparelho

**Descrição Complementar:** APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO E TETO, 36.000 BTUS - Condicionador de ar tipo Split - Piso e Teto, capacidade de refrigeração de no mínimo 36.000 BTUS, controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento, filtro anti-pó, aletas direcionais com controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical, com baixo nível de ruído. Modos de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão. Timer 24h: permite programação liga e desliga, compressor rotativo e unidade externa independente com drenagem através de tubulação incorporada, consumo de energia padrão econômico (Selo Procel e/ou etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem - ENCE-INMETRO, na classificação "A" de desempenho), alimentação 380V - Trifásico. Garantia de no mínimo 12 meses para defeito do produto. Fabricação nacional.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 19

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 5.852,4000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00

**Situação:** Adjuicado

**Adjuicado para:** NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.600,0000 e a quantidade de 19 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjuicado	15/10/2021 14:26:16	Adjuicação em grupo da proposta. Fornecedor: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 41.401.446/0001-05, Melhor lance: R\$ 5.600,0000

**Item: 4**

**Descrição:** Ar condicionado-aparelho

**Descrição Complementar:** APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO E TETO, 48.000 BTUS - Condicionador de ar tipo Split - Piso e Teto, capacidade de refrigeração de no mínimo 48.000 BTUS, controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento, filtro anti-pó, aletas direcionais com controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical, com baixo nível de ruído. Modos de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão. Timer 24h: permite programação liga e desliga, compressor rotativo e unidade externa independente com drenagem através de tubulação incorporada, consumo de energia padrão econômico (Selo Procel e/ou etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem - ENCE-INMETRO, na classificação "A" de desempenho), alimentação 380V - Trifásico. Garantia de no mínimo 12 meses para defeito do produto. Fabricação nacional.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 21

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 6.901,2200

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00

**Situação:** Adjuicado

**Adjuicado para:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.901,2200 e a quantidade de 21 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjuicado	15/10/2021 14:26:18	Adjuicação em grupo da proposta. Fornecedor: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF: 11.319.557/0003-78, Melhor lance: R\$ 6.901,2200

**Item: 5**

**Descrição:** Ar condicionado-aparelho

**Descrição Complementar:** APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO E TETO, 60.000 BTUS - Condicionador de ar tipo Split - Piso e Teto, capacidade de refrigeração de no mínimo 60.000 BTUS, controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento, filtro anti-pó, aletas direcionais com controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical, com baixo nível de ruído. Modos de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão. Timer 24h: permite programação liga e desliga, compressor rotativo e unidade externa independente com drenagem através de tubulação incorporada, consumo de energia padrão econômico (Selo Procel e/ou etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem - ENCE-INMETRO, na

classificação "A" de desempenho), alimentação 380V - Trifásico. Garantia de no mínimo 12 meses para defeito do produto. Fabricação nacional.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 8

**Valor Estimado:** R\$ 7.649,7000

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Adjuicado

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00

**Adjuicado para:** NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7.350,0000 e a quantidade de 8 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjuicado	15/10/2021 14:26:21	Adjuicação em grupo da proposta. Fornecedor: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 41.401.446/0001-05, Melhor lance: R\$ 7.350,0000

Fim do documento

**EXTRATOS**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 807/2021**

**CELEBRADO EM:** 01.10.2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADO(A):** PAULA DA CUNHA SIMS.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO INSPETOR SOCIAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SCFV.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE OUTUBRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E PAULA DA CUNHA SIMS

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 350/2021**

**CELEBRADO EM:** 13.10.2021

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DISTRATADO (A):** KÁTIA MARIA DE SOUZA

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E KÁTIA MARIA DE SOUZA





**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 475/2021**

**CELEBRADO EM:** 13.10.2021

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DISTRATADO (A):** EDNELSON PEREIRA DE SOUZA

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E EDNELSON PEREIRA DE SOUZA

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 728/2021**

**CELEBRADO EM:** 13.10.2021

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DISTRATADO (A):** LUCAS RODRIGUES NEPOMUCENO SANTOS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E LUCAS RODRIGUES NEPOMUCENO SANTOS

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 808/2021**

**CELEBRADO EM:** 01.10.2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADO(A):** LUIZ MILLER BARROS DE SOUZA.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA NOTURNO, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO PROJETO DO CENTRO DA JUVENTUDE.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE OUTUBRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 3.294,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.098,00 (UM MIL E NOVENTA E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E LUIZ MILLER BARROS DE SOUZA

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 814/2021**

**CELEBRADO EM:** 14.10.2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADO(A):** LUCAS RODRIGUES NEPOMUCENO SANTOS.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE OUTUBRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 2.756,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 636,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2021,

B)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E LUCAS RODRIGUES NEPOMUCENO SANTOS

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 815/2021**

**CELEBRADO EM:** 14.10.2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADO(A):** KÁTIA MARIA DE SOUZA.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MOTORISTA I, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CRAS VOLANTE.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE OUTUBRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 2.379,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:





A)R\$ 549,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2021,

B)R\$ 915,00 (NOVECIENTOS E QUINZE REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E KÁTIA MARIA DE SOUZA

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 816/2021**

**CELEBRADO EM:** 14.10.2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADO(A):** EDNELSON PEREIRA DE SOUZA.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO INSPETOR SOCIAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO(O) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CENTRO DA JUVENTUDE.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE OUTUBRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 2.288,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 528,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2021,

B)R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E EDNELSON PEREIRA DE SOUZA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2020****PARTES:**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

**Contratada:** LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

**OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020, originada do Pregão Presencial nº 047/2020, inicialmente pactuado, conforme artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, requerido pela empresa LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Item	Descrição	Unid.	Valor atual	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
09	Fogão Industrial 06 bocas com queimadores duplos e Forno	Unid.	R\$ 1.985,00	R\$ 3.297,38
15	Liquidificador Industrial – capacidade de 8L	Unid.	R\$ 634,00	R\$ 1.098,77

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Da Ata	Valor da Ata	Valor Reequilibrado da Ata	Diferença do Reequilíbrio
09	Fogão Industrial 06 bocas com queimadores duplos e Forno	Unid.	20	R\$397.00,00	R\$65.947,60	R\$26.247,60
15	Liquidificador Industrial – capacidade de 8L	Unid.	14	R\$8.876,00	R\$15.382,78	R\$6.506,78

O valor total do “Item 09” passa a ser **R\$ 65.947,60 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)** e do “Item 15” passa a ser **R\$ 15.382,78 (quinze mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)**.

O valor Global da Ata de Registro de Preço passa a ser de R\$ 310.015,96 (trezentos e dez mil, quinze reais e noventa e seis centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso 65, II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93.

**Aquidauana/MS, 08 de outubro de 2021.**

**ASSINANTES:**

**Contratante:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal

**Contratada:** LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, Rep. Bruno Talebi Paulo Lopez





**OUTROS**

**Ata nº 05/2021**

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, reuniu-se o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural, às nove horas, em ambiente virtual (google meet), conforme convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana-MS, para atender o que prevê a Lei Ordinária nº 2.447/2015 e Lei Complementar nº 011/2009 e, em acatamento a Lei Complementar 101/2000-LRF e à Constituição Federal de 1.988, em seus art. 31, 70 e 74, tudo referente à prestação de contas de utilização verbas públicas. Foi analisada a Relação de Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas, extraída do Portal da Transparência da Prefeitura de Aquidauana, com Pagamentos Efetuados no período de maio de dois mil e vinte e um a agosto de dois mil e vinte e um. Após verificação/análise dos documentos contábeis, referentes ao segundo quadrimestre/2021, **o conselho é de parecer favorável a provação das contas do Fundo de Cultura, da Secretaria de Cultura de Aquidauana no período de maio a agosto, do exercício de 2021.** Nada mais havendo a declarar, eu Ipojucan Prade \_\_\_\_\_, encerro a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais conselheiros (as) presentes.

Presidente: Sebastiao  
Fonseca \_\_\_\_\_;

Membro: Rangel Aparecido Arguilheira  
Castilho \_\_\_\_\_;

Membro: Aguinaldo Rodrigues Gomes  
\_\_\_\_\_;

Membro: Alípio Eduardo de Mattos  
Barbosa \_\_\_\_\_;

**ATA Nº 06/2021 – Conselho de Cultura**

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, reuniu-se o Conselho Municipal de Cultura e do Patrimônio Cultural de Aquidauana, às nove horas, em ambiente virtual (google meet), conforme o item “b” da convocação publicada no DOEM edição nº 1770 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, para **deliberação sobre tabela de cachê para pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços artísticos e cultural para o município de Aquidauana**, visando a elaboração de um Edital de Credenciamento (Chamamento Público), para que através deste instrumento legal a esta Prefeitura, possa contratar e pagar artistas de diversos seguimentos. O Sr. Sebastiao Fonseca, Suptente do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, presidente deste Conselho, que presidiu a reunião fez a abertura, explicando o motivo da mesma e passou a palavra ao Sr. Ipojucan Prade, Diretor do Núcleo de Produção e Difusão Cultural, desta Secretaria, que passou a explanar sobre os valores dos caches dos músicos e artistas do município de Aquidauana; o conselheiro Rangel apresentou três propostas: a) os valores que compõe a tabela; b) os valores da tabela seja aplicadas a cada apresentação (por dia de apresentação), nos casos em que o contrato seja para mais que uma apresentação, como por exemplo o carnaval e c) que sejam especificadas em edital as características do equipamento de som a ser contratado, tais como: pequeno, médio e grande porte, tendo em vista que há artistas que não dispõem de sistema de som, para aquele tipo de evento para o qual forem contratados. Todas as propostas foram aprovadas pelos conselheiros presentes.

ESTILOS	MODALIDADE	CACHÊ
1 - Rock	1.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	1.2 - Dupla	R\$ 1.500,00
	1.3 - Trio	R\$ 1.800,00
	1.4 - Acima de 3	R\$

	integrantes	3.800,00
2 - Pop	2.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	2.2 - Dupla	R\$ 1.500,00
	2.3 - Trio	R\$ 1.800,00
	2.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.800,00
3 - Bossa Nova	3.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	3.2 - Dupla	R\$ 1.500,00
	3.3 - Trio	R\$ 1.800,00
	3.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.800,00
4 - Heavy Metal	4.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	4.2 - Dupla	R\$ 1.500,00
	4.3 - Trio	R\$ 1.800,00
	4.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.800,00
5 - Reggae	5.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	5.2 - Dupla	R\$ 1.500,00
	5.3 - Trio	R\$ 1.800,00
	5.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.800,00
6 - MPB	6.1- Solo	R\$ 1.000,00
	6.2 - Dupla	R\$ 1.500,00
	6.3 - Trio	R\$ 1.800,00
	6.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.800,00
7 - Axé Music	7.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	7.2 - Dupla	R\$ 1.500,00
	7.3 - Trio	R\$ 1.800,00
	7.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.800,00
8 - Black Music	8.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	8.2 - Dupla	R\$ 1.500,00
	8.3 - Trio	R\$





		1.800,00
	8.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.800,00
9 - Blues	9.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	9.2 - Dupla	R\$ 1.500,00
	9.3 - Trio	R\$ 1.800,00
	9.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.800,00
10 - Jazz	10.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	10.2 - Dupla	R\$ 1.500,00
	10.3 - Trio	R\$ 1.800,00
	10.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.800,00
11 - Seresta / Choro	11.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	11.2 - Dupla	R\$ 1.500,00
	11.3 - Trio	R\$ 1.800,00
	11.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.800,00
12 - Bandas de Carnaval	12.1 - Composição mínima 6 integrantes	R\$ 5.000,00
13 - Instrumental	13.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	13.2 - Dupla	R\$ 1.500,00
	13.3 - Trio	R\$ 1.800,00
	13.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.800,00
14 - Erudita	14.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	14.2 - Dupla	R\$ 1.500,00
	14.3 - Trio	R\$ 1.800,00
	14.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.800,00
15 - Samba	15.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	15.2 - Dupla	R\$ 1.500,00
	15.3 - Trio	R\$ 1.800,00
	15.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.800,00
16 - Pagode	16.1 - Solo	R\$

		1.000,00
	16.2 - Dupla	R\$ 1.500,00
	16.3 - Trio	R\$ 1.800,00
	16.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.800,00
17 - Sertanejo	17.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	17.2 - Dupla	R\$ 1.500,00
	17.3 - Trio	R\$ 1.800,00
	17.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.800,00
18 - Forró (universitário ou pé de serra)	18.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	18.2 - Dupla	R\$ 1.500,00
	18.3 - Trio	R\$ 1.800,00
	18.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.800,00
19 - Música Gospel	19.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	19.2 - Dupla	R\$ 1.500,00
	19.3 - Trio	R\$ 1.800,00
	19.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.800,00
20 - Instrutores de Oficina	20.1 - Pessoas para ministrar oficinas dentro de linguagens artísticas (hora aula)	R\$ 50,00
21 - Musica Sacra	21.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	21.2 - Dupla	R\$ 1.500,00
	21.3 - Trio	R\$ 1.800,00
	21.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.800,00
22 - Coral	22.1 - De 5 a 10 integrantes	R\$ 2.000,00
	22.2 - De 11 a 20 integrantes	R\$ 3.600,00
	22.3 - Acima de 20 integrantes	R\$ 6.000,00
23 - Teatro	23.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	23.2 - De 02 a 5 integrantes	R\$ 2.000,00
	23.3 - De 06 a 10 integrantes	R\$ 2.600,00





	23.4 - Acima de 10 integrantes	R\$ 4.600,00
24 - Cia de Dança	24.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	24.2 - Cia de Dança	R\$ 4.600,00
25 - Contador de Histórias	25.1 - Solo	R\$ 1.000,00
26 - Dança de Rua	26.1 - Solo	R\$ 1.000,00
	26.2 - De 02 a 5 integrantes	R\$ 2.000,00
	26.3 - De 06 a 10 integrantes	R\$ 2.600,00
	26.4 - Acima de 10 integrantes	R\$ 4.600,00
27 - Grafite	27.1 - Para Obras Específicas	R\$ 1.000,00
28 - Orquestra	28.1 - De 10 a 20 integrantes	R\$ 3.300,00
	28.2 - De 21 a 30 integrantes	R\$ 5.000,00
	28.3 - Acima de 30 integrantes	R\$ 6.800,00
29 - DJ/MC	29.1 - Diversos Estilos	R\$ 2.000,00
30 - Apresentado/Locutor de Eventos	30.1 - Diversos Estilos	R\$ 1.000,00
31 - Técnico de Som	31.1 - Sem equipamentos próprio, somente o Serviço	R\$ 500,00
32 - Técnico de Som	32.1 - Com equipamento próprio	R\$ 1.000,00
33 - Iluminador	33.1 - Sem equipamentos próprio, somente o Serviço	R\$ 500,00
34 - Iluminador	34.1 - Com equipamento próprio	R\$ 1.000,00
35 - Assistente de Palco	35.1 - Auxiliar na organização do Palco	R\$ 500,00

Estando todos de acordo e ajustados, nada mais havendo a tratar, eu Ipojuca Prade, que secretariei esta reunião, encerro a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros do Conselho de Cultura e do Patrimônio Cultural de Aquidauana presentes.

Presidente: Sebastiao Fonseca  
Membro: Aguinaldo Gomes Rodrigues

Membro: Rangel Aparecido Arguilheira Castilho  
Membro: Alípio Eduardo de Mattos Barbosa

**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA**  
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15  
Fundacional - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA

Exercício de 2018  
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro  
Página: 1/1

VARIACIONES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		Exercício Atual
<b>VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>4.683.439,24</b>
VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		36.592,02
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS		36.592,02
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		4.421.444,07
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.421.013,18
TRANSFERENCIAS INTER GVERNAMENTAIS		999.658,79
EXECUCÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		572,10
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		205.403,15
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		205.403,15
<b>VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>5.139.593,02</b>
PESSOAL E ENCARGOS		3.565.168,11
REMUNERACÃO A PESSOAL		3.293.128,94
ENCARGOS PATRONAIS		272.039,17
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		943.870,06
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		395.844,65
SERVIÇOS		548.025,41
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		575.350,28
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		407,91
TRANSFERENCIAS INTER GVERNAMENTAIS		174.926,73
EXECUCÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		400.015,64
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		50.479,94
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		50.479,94
TRIBUTÁRIAS		4.724,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.724,63

**Resultado Patrimonial do Período** **-476.153,78**

AQUIDAUANA, 18/10/2021  
Marcos Ferreira Chaves de Castro ALAIR SOUZA DA PENHA Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Ger Mun de Des Soc e Econ Solidária Contador CRC/MS 011952/O-7 Prefeito Municipal  
**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA**  
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa  
Fundacional - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA

Betha Sistemas  
Exercício 2018  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		Exercício Atual
INGRESSOS		4.566.615,38
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		37.164,12
Remuneração das Disponibilidades		36.592,02
Outras Receitas Derivadas e Originárias		572,10
TRANSFERÊNCIAS		884.628,07
Intergovernamentais da União		884.628,07
dos Estados e Distrito Federal		634.440,96
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		250.187,21
3.644.823,19		
DESEMBOLSOS		5.336.738,71
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		4.139.992,74
Assistência Social		4.139.992,74
TRANSFERÊNCIAS		379.167,92
Intergovernamentais		203.833,28
Intragovernamentais		203.833,28
Outras Transferências Concedidas		175.534,64
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		817.578,05
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-770.123,33
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		<b>Exercício Atual</b>
DESEMBOLSOS		49.258,54
Aquisição de Ativos Não Circulante		49.258,54
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-49.258,54
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		<b>Exercício Atual</b>
INGRESSOS		115.230,72
Transferências de Capital Recebidas		115.230,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		115.230,72
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>		<b>Exercício Atual</b>
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-704.151,15
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.152.133,95
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		447.982,80

AQUIDAUANA, 18/10/2021  
Odilon Ferraz Alves Ribeiro Marcos Ferreira Chaves de Castro ALAIR SOUZA DA PENHA  
Prefeito Municipal Ger Mun de Des Soc e Econ Solidária Contador CRC/MS 011952/O-7

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 117/2021.

O VEREADOR SENHOR VEREADOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;





**CONSIDERANDO**, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

**CONSIDERANDO**, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os seguintes servidores públicos, para serem fiscais de contrato, referente ao Processo nº113/2021, objeto da Dispensa de Licitação nº036/2021, firmado com a empresa Crypto Certificado Digital Ltda, inscrita no CNPJ n.º 43.347.250/0001-05, conforme quadro definido abaixo:

Servidor Titular: Adriana da Costa Marques

Servidor Suplente: Priscila Nogueira da Silva Ferreira

**Art. 2º - Dê** ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

**Art. 3º - A** presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 19 de outubro de 2.021.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**  
- Presidente da Câmara -  
(Original Assinado)

**PORTARIA Nº 118/2021.**

O VEREADOR SENHOR VEREADOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

**CONSIDERANDO**, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os seguintes servidores públicos, para serem fiscais de contrato, referente ao Processo nº114/2021, objeto da Dispensa de Licitação nº037/2021, firmado com a empresa Rosileia Borges Scalas Galvarro Me, inscrita no CNPJ n.º 15.801.944/0001-35, conforme quadro definido abaixo:

Servidor Titular: Jaques Santana

Servidor Suplente: Priscila Nogueira da Silva Ferreira

**Art. 2º - Dê** ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

**Art. 3º - A** presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 19 de outubro de 2.021.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**  
- Presidente da Câmara -  
(Original Assinado)

**EXTRATOS**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 22019909**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021.**

**Partes** Câmara Municipal de Aquidauana – MS

CNPJ: 15.388.606/0001-13.

Crypto Certificado Digital Ltda.

CNPJ n. 43.347.250/0001-05

**Objeto** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais para colaboradores e vereadores desta Câmara. Esses serviços são: a emissão de vinte e um certificados digitais do tipo A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses e com fornecimento do Token Criptográfico; e a emissão de um certificado digital do tipo A3, e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com fornecimento de Token criptográfico, com validade de 36 meses. Para adesão ao programa papel zero.

**Valor Global:** R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais).

**Prazo:** Cinco dias, mediante ordem de serviço.

**Dotação:** As despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.0100- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

**Local e data:** Aquidauana – MS, em 19 de outubro de 2021.

**Assinam:** Ver. Wezer Alves Rodrigues, CPF n.º481.701.861-53, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e Adriana da Costa Marques, CRC 014474-O-0, Contadora.

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 22019908**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021.**

**Partes** Câmara Municipal de Aquidauana – MS

CNPJ: 15.388.606/0001-13.

Rosileia Borges Scalas Galvarro me.

CNPJ n. 15.801.944/0001-35

**Objeto** Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de cinco aparelhos de ares





condicionados com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana-MS.

**Valor Global:** R\$ 1.310,00(hum mil trezentos e dez reais).

**Prazo:** Cinco dias, mediante ordem de serviço.

**Dotação:** As despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.0100- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

**Local e data:** Aquidauana – MS, em 19 de outubro de 2021.

**Assinam:** Ver. Wezer Alves Rodrigues, CPF n.º481.701.861-53, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e Adriana da Costa Marques, CRC 014474-O-0, Contadora.

